

Estudo Técnico Preliminar 186/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67101.003037/2023-27

2. Descrição da necessidade

O presente documento visa embasar e justificar a necessidade de dispensa de licitação para **manutenção e calibração de equipamentos de topografia** para os projetos do CEPE. Dentre os serviços de engenharia nas quais os instrumentos serão empregados, citam-se:

- levantamentos planialtimétricos para projetos de engenharia;
- Georreferenciamento de pistas de pouso e decolagem;
- Controle de cotas de execução de pavimento rígido;
- Controle de cotas de terraplenagem;
- Locação de dispositivos de drenagem; e
- Locação de dispositivos de concreto para auxílios visuais.

O Centro de Estudo e Projetos de Engenharia da Aeronáutica (CEPE) é uma unidade da Força Aérea Brasileira (FAB) que tem por missão realizar estudos e elaborar projetos de engenharia e de arquitetura, complexos ou multidisciplinares, de interesse do Comando da Aeronáutica e em proveito dos sistemas em que a DIRINFRA é o órgão central.

A não manutenção e calibração desse material poderá impactar o cronograma de execução dos serviços previstos na medida em que as equipes de topografias, fiquem desguarnecidas de equipamentos confiáveis para a execução de seus serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Infraestrutura - LBI	2T QOCON CIV CAROLINNY

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço a ser contratado deve apresentar padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado. A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos da pressupostos da Lei n.º 14.133/2021, em seus art. 72 e art. 74, § 1º, que prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

O objeto a ser contratado se dá a inserção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens, serviços ou obras, podendo tais especificações ocorrerem no termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Enap no que tange às exigências.

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5. Levantamento de Mercado

Foram feitas pesquisas sobre Atas de Registro de Preços vigentes junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, com o objetivo de obter os valores necessários para definir o preço referencial do objeto, além das composições de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, tendo insucesso ao obter-se os preços por meio desses parâmetros.

Foi realizado pesquisa direta com, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, os preços não foram obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência, para a definição do valor estimado, o método matemático aplicado foi a o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

O objetivo deste processo é a calibração e manutenção de 03 (três) estações totais existentes, a fim de tornar os dados sustentáveis ao longo de um ano, sem comprometer a qualidade. Dessa forma, é possível garantir a precisão e confiabilidade dos novos dados coletados de acordo com as normas estabelecidas. O resultado principal da calibração e manutenção das estações totais é obter fatores de ganho na execução de serviços topográficos.

Após a pesquisa de mercado relacionada à contratação desse serviço, optou-se pelas especificações descritas neste instrumento. Dessa forma foi levado em conta o menor custo, como também o atendimento das necessidades relacionadas pelo requisitante.

Uma vez definidas e estabelecidas às necessidades, é possível descrever o conceito da solução como um todo, explicitando, de maneira sintética, a sua estruturação e forma de funcionamento. De maneira geral, com a calibração e manutenção das estações totais, a solução adquirida será capaz de integrar as demandas de engenharia, realizando assim um processo em que todas as unidades subordinadas ao COMAER se beneficiam, obtendo assim os ganhos de produtividade, eficiência e qualidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Calibração e manutenção de 3 (três) estações totais, dos seguintes modelos:

- Estação Total LEICA TS02 7" n/s 1316202
- Estação Total FOIF RTS 102-R5 n/s JF0782
- Estação Total FOIF RTS 102-R5 n/s JF0038

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.954,12

O custo estimado da contratação é de R\$ 8.954,12 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação do serviço não será feita de forma parcelada, o objeto a ser contratado não haverá parcelamento das quantidades, sendo um serviço único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observa-se o que diz o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020:

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

A contratação em comento não foi inicialmente contemplada no Planejamento Anual de Contratações (PAC) 2023, pois, à época, não havia certeza quanto à viabilidade de sua manutenção.

Face o exposto, em atendimento à legislação vigente, solicita-se à UG Apoiadora a inclusão desta demanda.

Nada mais havendo a pontuar, apresenta-se esta justificativa, com base no art. 11, § 2º e art. 12 da IN 01/2019:

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.

Art. 12. Na execução do PAC, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Garantir que o equipamento seja capaz de fornecer os resultados desejados de forma precisa.
2. A contratação pretendida resultará benéfica e vantajosa, uma vez que, possibilitará o seguimento das demandas previstas para o ano de 2023/2024.

13. Providências a serem Adotadas

A administração tomou todas as providências para recebimento do serviço com a devida comissão publicada em Boletim Interno.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pública sustentável deverá considerar, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos:

- questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- redução do consumo;
- análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantagem econômica da oferta;
- estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;
- fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

São considerados critérios e prática de sustentabilidade:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

As licitações e contratações sustentáveis constituem política pública relevante para a Administração, cabendo aos Órgãos Consultivos, mediante suas práticas e manifestações nos processos submetidos a CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, fomentar e sedimentar a sua instrumentalização para a construção de um meio ambiente sustentável. Ao lado dos fundamentos jurídicos gerais, acima sugeridos, deverão ser utilizados outros instrumentos normativos originários de diversificados órgãos públicos (Ibama, CONAMA, Inmetro e outros), de acordo com o objeto licitado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58 de 22 de maio de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTA CAROLINNY ESCORCIO DA SILVA

Agente de contratação

AMANDA OLIVEIRA CAMPOS

Membro da comissão de contratação

DOUGLAS CARNEIRO DE FIGUEIREDO

Membro da comissão de contratação

FRANK CABRAL DE FREITAS AMARAL

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	21/12/2023 14:04:28
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	a3688ee92cc076f73d353270d9b7db80
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DOUGLAS CARNEIRO DE FIGUEIREDO no dia 21/12/2023 às 11:11:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento AMANDA OLIVEIRA CAMPOS no dia 21/12/2023 às 11:14:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten FERNANDA DE AQUINO NASCIMENTO SILVA no dia 21/12/2023 às 11:15:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ROBERTA CAROLINNY ESCORCIO DA SILVA no dia 21/12/2023 às 11:16:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GUSTAVO AUGUSTO LOURENÇO ALVES no dia 21/12/2023 às 11:32:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RODRIGO SILVA BARBOSA no dia 21/12/2023 às 12:29:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANK CABRAL DE FREITAS AMARAL no dia 05/01/2024 às 09:11:57 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO